



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

293

LEI Nº 5.549

De 08 de novembro de 2000

Autoriza o Prefeito a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo para implantação do BANCO DO POVO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 06 de novembro de 2000, promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal, por seu Prefeito, autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho - SERT, que atua como Órgão Gestor do Fundo de Investimentos de Crédito Popular de São Paulo, destinado à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor formal ou informal, instalados no Município, nos termos do estabelecido na Lei Estadual nº 9.533, de 30/04/97, regulamentada pelo Decreto nº 43.283, de 03/07/98.

**Artigo 2º** - As despesas que independem do presente convênio onerarão dotação própria do orçamento vigente.

**Artigo 3º** - Ficam as partes autorizadas a lavrar, quando necessário, termos aditivos, complementares e supletivos ao presente convênio.

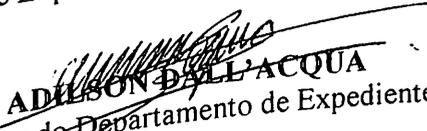
**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano 2000 (dois mil).

  
**DR. WALDEMAR DE SANTI**  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

  
**ADILSON DALL'ACQUA**  
- Diretor do Departamento de Expediente -

Arquivada em livro próprio nº 01/2000. ("PC").

Publicada no Jornal local "O Imparcial", de sexta-feira, 10.novembro.2000.